



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por meio de sua Presidente, a Vereadora Kamila Aparecida Pires, nomeada pela portaria 002/2018, datada de 09 de Maio de 2018 e seu presidente Sr. Sebastião Carlos Pires, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, em especial da Lei Federal 8.666/93, torna publica a retificação do Edital Processo de Licitação nº 005/2018 e Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI, DE DEMOLIÇÃO E MÃO DE OBRA; MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL) E NO ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O item 7.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1 - ATO DE CRIAÇÃO

7.8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do certame são os seguintes:

7.8.1.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

7.8.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.1.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede do licitante.

7.8.1.1.2.2. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, emitido pelo próprio licitante.

7.8.1.1.2.3. Admite-se a substituição do profissional indicado na declaração exigida no item 7.8.1.1.2.2., desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, e sendo aprovado pela Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

7.8.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante (Comarca sede do licitante).

7.8.1.1.3.2. Balanço Patrimonial;

7.8.1.1.3.3. Demonstrações Contábeis do último exercício.

7.8.1.1.3.4. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Liquidez Instantânea (LI), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = AC + RLP/PC + ELP$	$SG = AT/PC + ELP$	$LC = AC/PC$
Onde:	Onde:	Onde:
LG = Liquidez Geral	SG = Solvência Geral	LC = Liquidez Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	AT = Ativo total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
LI = AD/PC Onde: LI = Liquidez Instantânea AD = Ativo Disponível PC = Passivo Circulante	GE = PC+ELP/AT Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total	GCT = PL/PC+ELP Onde: GCT = Gerência de Capitais de Terceiros PL = Patrimônio Líquido PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

7.8.1.1.3.4.1. Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG, CGT e LC forem inferiores a 1,0 (um inteiro), o índice LI for inferior que 1,20 (um inteiro e vinte décimo) e GE for superior a 0,50 (cinquenta décimo).

7.8.1.1.3.4.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 7.8.1.1.3.2, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.

7.8.1.1.3.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL
E SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

7.8.1.1.3.6. Prova, através de documentação legal, de o licitante possuir capital social integralizado de no mínimo 10% (Dez pontos percentuais) do valor estimado da obra.

7.8.1.1.3.7. Fica obrigado nos termos do Art. 31, III da Lei Federal nº 8.666/93, dar em garantia o percentual de 1% para participar deste certame e o comprovante devidamente estar no envoltório de habilitação, devendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

a.1. No caso em caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na Conta Corrente a ser informada pela Administração Pública após a solicitação do licitante proponente.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

7.8.1.1.3.7.1. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.8.1.1.3.7.2. Após a realização do certame, será devidamente devolvido as garantias apresentadas.

7.8.1.1.3.7.3. A justificativa de exigência do estabelecido no item 7.8.1.1.3.7, com o fito de garantir a consistência das propostas durante a comprovação da qualificação econômico-financeira, estando cientes os licitantes de que, na hipótese de o vencedor não honrar com a proposta ofertada, estará assegurada à Administração Pública essa garantia, na tentativa de minimizar os danos causados pelo mesmo.

7.8.1.1.3.8. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no Art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002, referente ao exercício de 2.017.

7.8.1.1.3.9. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico está em conformidade com o Termo de Justificativa emitido pelo Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

7.8.1.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93.

7.8.1.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.8.1.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.1.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.1.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.1.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1.1.5. Demais Documentos:

7.8.1.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8.1.1.5.2. Declaração de Vistoria do Local da Obra e dos Serviços.

7.8.1.1.5.2.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa, conjuntamente com o engenheiro ou arquiteto indicado para acompanhar na vistoria, constando o título do profissional e o seu número de registro no CREA ou funcionário indicado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

7.8.1.1.5.2.2. A vistoria do Local da Obra e dos Serviços deve ser realizada com antecedência mínima de 72h. (setenta e duas horas) da data fixada para entrega do envelope da proposta, obedecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, após a devida comunicação com antecedência para a Vistoria, pelo telefone: (32)3286-1146 e pelo email: camarasaaventureiro@yahoo.com.br.

7.8.1.1.5.3. Indicação do responsável técnico para coordenar os serviços, para posterior apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.8.1.1.5.4. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.

7.8.1.1.5.5. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

7.8.1.1.5.5.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

7.8.1.1.5.5.2. Que executará o (s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

7.8.1.1.5.5.3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

7.8.1.1.5.5.4. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

7.8.1.1.5.5.5. Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da Ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

de Serviço, sob pena de configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8666/93.

7.8.1.1.5.5.6. Declaração, nos termos do Decreto Federal nº 7.983/2.013 que o licitante proponente concorda com eventual adequação do projeto integrante do Edital Convocatório, podendo haver acréscimos - em até 50% (cinquenta por cento) -, ou supressões - em até 25% (vinte e cinco por cento) -, que se fizerem na obra, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.8.1.1.5.5.7. Declaração firmada pelo licitante proponente que atenderá as normas de sustentabilidade.

7.8.2 - PONDERAÇÕES

7.8.2.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.2.2. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO convencionou o prazo como sendo de trinta dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.8.2.3. Caso a(s) Certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será (ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver (em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

7.8.2.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.2.5. As declarações elencadas no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

7.8.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.2.6.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2.7. Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

7.8.2.8. Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

7.8.2.9. Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no prazo estabelecido neste edital convocatório.

7.8.3 – DO ENVOLTÓRIO - DOCUMENTAÇÃO

7.8.3.1. O envoltório deverá ser entregue até no dia 31 de agosto de 2018, das 08hs.30min. às 17hs30min no local contido no preâmbulo do presente edital convocatório, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres na parte externa do envelope:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA: 05/09/2018

HORA DE ABERTURA: 16HS.30MIN

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS

7.8.4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006).

7.8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar Nº. 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31

PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº 65, CENTRO, CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146

E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br

Site: www.camarasaaventureiro.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

7.8.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar todos os documentos de habilitação deste tópico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 27 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES
PRESIDENTE

KAMILA APARECIDA PIRES
PRESIDENTE CPL.